ÓRGÃO OFICIAL
do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 02 de julho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2017
ANO V
Edição 1159

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01
Gabinete.....01
Secretaria de Finanças.....02
Div. de Fiscalização.....02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 130/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir comissão para a abertura dos envelopes e apuração dos resultados dos procedimentos licitatórios na modalidade de Concorrência Pública;
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Comissão para a abertura dos envelopes e apuração do resultado dos procedimentos licitatórios na modalidade Concorrência Pública sob o número 11/2017.
Paragrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Gilberto Yoshio Matuo
Secretário: Leandro Folador
Membros: Renata Sarcetta Pacheco
Marcos Alberto Valério
Ivonete de Jesus Costa
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de dezembro de 2017
.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

D E C R E T O Nº 201/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 20 de fevereiro de 2018 o prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas inclusas nos carnês, à vista ou parcelado, com vencimento inicialmente fixados para os dias 10 e 15 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº_131/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Reginaldo Epifanio de Souza
Secretária: Vera Regina Sucaiar
Demais membros: José Arcolini Neto
Lucas Alberto dos Santos Montanha
Jacson Vinicius Perceguino
Keyla Silveira Rodrigues
Silvia Rampazzo Litwinzuk
Rogério Marcolino da Silva
Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal:
I – verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
II – avaliar sucatas pertencentes ao Município;
III – reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
IV – emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

D E C R E T O Nº 198/17

Cancela Restos a Pagar que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Parecer n.º 1.952/2017, de 12 de Dezembro de 2.017, da Procuradoria Jurídica do Município de Cianorte,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam cancelados os restos a pagar oriundos do saldo do empenho abaixo indicado:

NÚMERO DO EMPENHO	CREDOR	VALOR (em reais - R$)	FORMA DO CANCELAMENTO
15993/2016	Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR	1.547,36	Parcial
15995/2016	Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR	1.128,30	Parcial
11822/2016	Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR	251,84	Parcial
17087/2016	Uniformes Irmãos Avelar Ltda.	981,76	Total
15745/2016	Oi S/A	13.000,00	Total
15746/2016	Oi S/A	3,47	Parcial
15748/2016	Oi S/A	5.000,00	Total
15749/2016	Oi S/A	300,00	Total
10330/2016	Pro Rad Consultores em Rádio Proteção S/S Ltda.	350,00	Total
10661/2016	Pro Rad Consultores em Rádio Proteção S/S Ltda.	263,34	Parcial
1073/2016	Oi S/A	982,61	Parcial
1075/2016	Oi S/A	1.145,40	Parcial
1079/2016	Oi S/A	457,66	Parcial
10658/2016	Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda.	3.066,00	Total
3025/2016	Instituto Mafra Imagem	31.119,90	Parcial
1052/2016	Telefônica Brasil S/A	10.047,04	Parcial
17061/2015	Bio Resíduos Transporte Ltda.	429,91	Total
17062/2015	Bio Resíduos Transporte Ltda.	128,42	Total
2209/2016	CISCENOP	38.238,18	Parcial
9360/2016	Fundação Cândido Garcia	12.140,00	Parcial
9361/2016	Fundação Cândido Garcia	376,35	Parcial
271/2016	Fundação Hospitalar de Saúde – FHISA	48.246,26	Parcial
10514/2016	Fundação Hospitalar de Saúde – FHISA	7.857,15	Parcial
16490/2016	Fundação Hospitalar de Saúde – FHISA	4.710,99	Parcial
16491/2016	Fundação Hospitalar de Saúde – FHISA	9.608,44	Parcial
17576/2016	Fundação Hospitalar de Saúde – FHISA	6.754,82	Parcial
17577/2016	Fundação Hospitalar de Saúde – FHISA	2.715,76	Parcial
17590/2016	Fundação Hospitalar de Saúde – FHISA	46.178,33	Parcial
460/2016	CISCENOP	2.613,19	Parcial
17560/2016	Instituto Bom Jesus	4.000,00	Parcial
3305/2016	Instituto Bom Jesus	139.862,52	Parcial
11880/2016	Copel Distribuição S/A	299,10	Parcial
17627/2016	Copel Distribuição S/A	11.157,91	Parcial
17628/2016	Copel Distribuição S/A	5.237,16	Parcial

Art. 2º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão do empenho relacionado no artigo anterior do passivo financeiro do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

D E C R E T O Nº 200/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n° 8/2016;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados da caução os lotes abaixo indicados, localizados no loteamento cuja denominação é "Residencial Bourbon", dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro deste loteamento, conforme art. 3° do Decreto Municipal nº 8/2016:

Quadra	Lote
03	02
08	17

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Finanças

Div. de Fiscalização

Cianorte
Cidade de Verdade
Juntos somos mais

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 303/2017

DADOS DO AUTUADO:
NOME: LEONILDES BAIONE
ENDEREÇO: AV SÃO PAULO **Nº** 232 – ZONA 02
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: AV SÃO PAULO **Nº** 232 - ZONA 02
Z: 02 **Q**: 60 **D**: 01-R

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a limpeza da calçada existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre de lixos e entulhos bem como a retirada de arbustos que estão sobre o passeio publico, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação Nº 3412/2017 emitida em 13/11/2017, publicada no Diário Eletronico em 14/11/2017.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
Às 11 : 00 Horas.
Cianorte, 14 de 12 de 2017.

Agente Fiscal:
Nome: Marcos José da Silva
Assinatura do Agente Fiscal
Portaria N.º 482/2013

TESTEMUNHA:
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 1126/2004

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME:
Não Localizado
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 303/2017
PROPRIETÁRIO: LEONILDES BAIONE
LOCALIZAÇÃO: Z: 02 **Q:** 60 **D:** 01-R

AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 13/12/2017

Cianorte
Capital do Vergueiro
Juntos somos mais

CÓPIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E EMBARGO
Nº 211/2017

DADOS DO AUTUADO:
Nome/Razão Social: SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS
Endereço: RUA IJUI Nº 36
Atividade: OBRA EM ANDAMENTO

DADOS DA OBRA:
Endereço da Obra: RUA IJUI, 36
( ) Comercial (X) Residencial ( ) Madeira (X) Construção Nova (X) Alvenaria
( ) Ampliação ( ) Reforma
Área m²: 60,00 (aproximadamente)
Responsável Técnico: NÃO INFORMADO
Z: 03 **Q:** 130 **D:** 05-R

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Encontra-se executando construção em Alvenaria deixando de apresentar PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO expedido pela Prefeitura. EXECUTANDO AINDA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO (Obra no Alinhamento Predial)***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO:
Fica o proprietário Autuado, contados desta data, efetuar o pagamento da **MULTA** imposta de acordo com o Artigo 211 da Lei Municipal nº 2.746/2006, no valor de **R$ 839,92**. Ficando também intimado a paralisar imediatamente a obra, sob pena de nova autuação, sem prejuízo de outras penalidades criminais cabíveis. Verificado o prosseguimento da obra com **DESRESPEITO** ao **AUTO DE EMBARGO,** será imposta a **MULTA** de **R$ 1.950,76,** ao Proprietário e/ou Dirigente Técnico, perdurando o desrespeito ao embargo será aplicada **MULTA** diária no valor de **R$ 203,20** de acordo com Art. 205 § 1º e 2º da referida Lei.

DATA E ASSINATURAS:

Às 15:30 Horas.
Cianorte 14 de DEZEMBRO de 2017.
Agente Fiscal:
Nome:
Assinatura
Claudio Marcio Cavalinos
Agente Fiscal
Portaria nº 069/2013
TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
Nome/Por Extenso: Luiz Carlos Dias Dias
Assinatura

Art. 206. *A notificação ao infrator far-se-á pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, por edital, nas hipóteses de recusa de recebimento da intimação ou embargo ou não localização do notificado.*
Art. 207. *Para efeitos desta Lei, considera-se infrator o proprietário ou possuidor do imóvel, e ainda, quando for o caso, o síndico, o responsável pelo uso e o dirigente técnico responsável pela execução da obra. LEI 2.746/2006.*

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

Cianorte
Capital do Vergueiro
Juntos somos mais

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças
Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

REAVISO

NOTIFICAÇÃO Nº 3440 / 2017
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome: OSMAR DE FREITAS CANDELARIA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 99
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: SOBRE LOJA
Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP: 87200260

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: RUA BATAGLIA Nº: 181
Zona: 58 COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA Quadra: 0002 Data: 0005

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (QUINZE)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo à mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**,bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** prevista no artigo **43** da referida lei c.c **art. 1º** e **4º** da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM **VENENO**, NEM A REALIZAÇÃO DE **QUEIMADAS**, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 14 /12/17 **EMISSÃO:** 14/12/2017

Wilians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria nº 063/2012

AGENTE FISCAL Não localizado **ASSINATURA**

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: ☐ Mudou-se ☐ Terr. s/residência ☐ Não existe Nº ☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU ☐ Sim ☐ Não ___/___/___

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil